



temas sobre os quais os autores se debruçaram no intuito de, valendo-se de sua experiência profissional, integrar a teoria à prática e proporcionar aos leitores um estudo consistente.

Autora

Michelle Diniz Mendes

MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Área específica

Direito Administrativo.

Áreas afins

Direito Público; Direito Constitucional; Direito do Terceiro Setor.

Público-alvo/consumidores

Servidores públicos; advogados públicos federais, estaduais e municipais; dirigentes, empregados e advogados de organizações da sociedade civil; gestores da Administração Pública federal, estadual e municipal; membros do Ministério Público, Poder Judiciário e Tribunais de Contas.

A presente obra busca, a partir de uma abordagem dinâmica, apresentar aos leitores os contornos da Lei nº 13.019/2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), e do Decreto nº 8.726/2016, que a regulamentou. A crescente importância das relações estabelecidas entre o Poder Público e o terceiro setor para a implementação de políticas públicas aliada à necessidade de uma melhor compreensão do novo regime jurídico, tão esperado tanto pelos gestores públicos quanto pelas próprias organizações da sociedade civil, instigou os autores a encarar a árdua tarefa de sistematizar os referidos diplomas legais em nove capítulos que abordam desde os fundamentos, diretrizes e âmbito de aplicação da norma até as sanções aplicáveis em decorrência da execução irregular do objeto da parceria. Cuidou-se de dedicar espaço para tratar detalhadamente dos termos de colaboração e de fomento, bem como do acordo de cooperação, que constituem os três instrumentos jurídicos previstos no MROSC para estabelecer formalmente a relação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, sem perder de vista a importância do chamamento público como forma de conferir concretude aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, o que foi objeto também de capítulo específico. A criação do procedimento de manifestação de interesse social como meio de ampliar a participação social e a previsão da possibilidade de atuação das organizações da sociedade civil em rede foram igualmente abordados em capítulo próprio. As regras a serem observadas para a execução das parcerias, assim como os mecanismos de monitoramento e avaliação e o conteúdo e a forma da prestação de contas, esta última indubitavelmente voltada ao controle de resultados, constituem a tríade final de

FORMATO: 14,5 X 21,5 cm

CÓDIGO: 10001090

M321 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil / Michelle Diniz Mendes (Coord.). – Belo Horizonte: Fórum, 2017.

255 p.
ISBN: 978-85-450-0203-1

1. Direito público. 2. Direito constitucional. 3. Direito do terceiro setor. I. Mendes, Michelle Diniz. II. Título.

CDD 341.3
CDU 342

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

MENDES, Michelle Diniz (Coord.). Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Belo Horizonte: Fórum, 2017. 255 p. ISBN 978-85-450-0203-1.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	
Marcos Bemquerer Costa	15
APRESENTAÇÃO	
Rui Magalhães Piscitelli.....	23
CAPÍTULO 1	
FUNDAMENTOS, DIRETRIZES E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA NORMA	
RODRIGO ROMMEL DE MELO MATOS.....	29
1.1 Conceito e fundamentos.....	29
1.2 Diretrizes básicas para a celebração dos termos de colaboração e de fomento	35
1.3 Âmbito de aplicação	37
1.4 Transparência e divulgação das ações	38
1.4.1 Conselho Nacional de Fomento e Colaboração – Confoco	41
1.5 Capacitação de gestores, conselheiros e representantes da sociedade civil organizada	43
CAPÍTULO 2	
TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO	
LEOPOLDO GOMES MURARO	45
2.1 Considerações iniciais	45
2.2 Diferença entre o termo de fomento e o termo de colaboração	49
2.3 Requisitos para celebração do termo de fomento e do termo de colaboração	50
2.3.1 Requisitos da organização da sociedade civil – OSC	51
2.3.2 Requisitos do instrumento	58
2.3.3 Requisitos da Administração Pública	63
2.4 Parecer técnico	65
2.5 Parecer jurídico	70
2.6 Proibições e vedações	73
2.7 Bens remanescentes	77
2.8 Outras formalidades	79
2.9 Plano de trabalho	82
CAPÍTULO 3	
ACORDO DE COOPERAÇÃO	
MICHELLE DINIZ MENDES	87
3.1 Conceito	87
3.1.1 Do objeto do acordo de cooperação	88
3.1.1.1 Da doação de bens públicos	89

3.1.1.2 Do comodato de bens públicos	96
3.1.1.3 Da cessão de bens públicos	98
3.2 Propositura do acordo de cooperação e escolha da entidade parceira	105
3.2.1 Do chamamento público	106
3.2.2 Do credenciamento	113
3.2.3 Do procedimento de manifestação de interesse social – PMIS	116
3.3 Requisitos de habilitação da organização da sociedade civil	117
3.4 Instrução processual – plano de trabalho, parecer técnico e parecer jurídico	125
3.5 Celebração do acordo de cooperação	130

CAPÍTULO 4

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E ATUAÇÃO EM REDE

GUILLERMO DICESAR MARTINS DE ARAÚJO GONÇALVES, ILKO MACHADO DE CARVALHO...	135
4.1 Do procedimento de manifestação de interesse social	135
4.2 Da atuação em rede	137
4.2.1 Conceito de rede	137
4.2.2 Atuação em rede no MROSC	139

CAPÍTULO 5

CHAMAMENTO PÚBLICO

CARLOS OCTAVIANO DE MEDEIROS MANGUEIRA	143
5.1 Breve esboço histórico	143
5.2 Fundamentos e diretrizes da Lei nº 13.019/2014	148
5.3 A exigência de impessoalidade na execução das políticas públicas	150
5.4 O chamamento público na Lei nº 13.019	154

CAPÍTULO 6

EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

HUMBERTO FERNANDES DE MOURA	167
6.1 Natureza jurídica dos recursos recebidos	168
6.2 Da liberação dos recursos	170
6.2.1 Quando os recursos serão liberados?	170
6.2.2 Como o beneficiário deve agir em relação aos recursos recebidos?	170
6.2.2.1 Onde depositar?	170
6.2.2.2 Possibilidade de a instituição contratada atuar como entidade mandatária	172
6.2.2.3 Que tipo de investimento deve ser realizado enquanto não empregados os recursos na finalidade do objeto?	172
6.2.2.4 O que fazer com os rendimentos?	173
6.2.2.5 E se os recursos não forem utilizados?	173
6.2.3 É possível a retenção das parcelas a despeito do cronograma de desembolso?	174
6.2.3.1 Como constatar as hipóteses de retenção das parcelas?	176
6.3 Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos	177
6.3.1 Como deve ser o processamento das compras?	177
6.3.2 Regras a respeito da execução das despesas	178
6.3.2.1 Da responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro	178
6.3.2.2 Da responsabilidade exclusiva da organização civil pelo pagamento de encargos trabalhistas e afins	179
6.3.3 O que pode ser pago com recursos do plano de trabalho?	180
6.3.3.1 Despesas admitidas	180
6.3.3.1.1 Remuneração da equipe	180
6.3.3.1.2 Diárias, passagens e alimentação	181
6.3.3.1.3 Custos indiretos	182
6.3.3.1.4 Aquisição de equipamentos	183
6.3.3.1.5 Condições para pagamento das despesas	183
6.3.3.2 Despesas vedadas	184
6.3.4 Como deve agir a organização da sociedade civil na execução das despesas?	186
6.3.5 Como comprovar as despesas?	187
6.3.6 Do pagamento	188
6.3.6.1 Como deve ocorrer o pagamento?	188
6.3.6.1.1 Essa exigência pode ser dispensada? O pagamento por transferência eletrônica pode ser dispensado?	189
6.3.6.2 Possibilidade de pagamento proporcional	189
6.3.6.3 É possível pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo?	190
6.3.6.4 Possibilidade de pagamento de verbas rescisórias	190
6.3.6.5 Como se deve divulgar as despesas?	190
6.3.7 Efeitos da inadimplência da Administração Pública	191
6.3.8 Efeitos da inadimplência da organização da sociedade civil	192
6.4 Das alterações das parcerias	192
6.4.1 Do procedimento para alteração	192

6.4.1.1 Solicitação da organização da sociedade civil ou proposta do Poder Público	192
6.4.1.2 Pedido de alteração devidamente formalizado e justificado.....	193
6.4.1.3 Pedido de alteração deve ser apresentado à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto	193
6.4.2 Hipóteses de alteração	193
6.4.2.1 Alterações de ofício	194
6.4.2.2 Forma de alteração	195
6.4.2.2.1 “Alteração” por apostilamento	195
6.4.2.2.2 Alteração por termo aditivo	196
6.4.2.3 Alteração vedada – alteração do objeto	197
6.4.3 Participação do órgão da Advocacia-Geral da União	198

CAPÍTULO 7

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ILKO MACHADO DE CARVALHO	201
7.1 Do monitoramento e avaliação	201
7.2 Do objeto a ser monitorado e avaliado	201
7.3 Das ações e dos procedimentos	203
7.4 Dos instrumentos de fornecimento de subsídios ao monitoramento e à avaliação	203
7.4.1 Da pesquisa de satisfação	203
7.4.2 Da visita técnica in loco	204
7.5 Do relatório técnico de monitoramento e avaliação	205
7.6 Da Comissão de Monitoramento e Avaliação	207

CAPÍTULO 8

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ROBERTO VILAS-BOAS MONTE	209
8.1 Conteúdo e forma da prestação de contas	213
8.2 Documentos que instruirão a apresentação e a análise da prestação de contas	216
8.3 Relatório de execução do objeto	218
8.4 Relatório de execução financeira	221
8.5 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria	222
8.6 Relatório técnico de monitoramento e avaliação	224
8.7 Periodicidade da prestação de contas	226
8.8 Prestação de contas anual	227
8.9 Prestação de contas final	232
8.10 Consideração final	239

CAPÍTULO 9

SANÇÕES E ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

GUILLERMO DICESAR MARTINS DE ARAÚJO GONÇALVES	241
9.1 Conceito de sanção administrativa	241
9.2 Hipóteses de cabimento e regime jurídico sancionador no MROSC	243
9.3 Sanções administrativas previstas no MROSC e suas repercussões	243
9.4 Processo administrativo sancionatório	245
9.5 Extinção da punibilidade	246
9.6 Recurso administrativo	246
9.7 Improbidade administrativa	247

REFERÊNCIAS	249
-------------------	-----

SOBRE OS AUTORES	253
------------------------	-----